DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1535 / 91 – CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto n0 9.269, de n0 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo n0 10, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n0 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo n0 030.006865/90, por unanimidade

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 25.327,68 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. n 824/90-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 22 de maio de 1991

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI

Membro

JOSÉ LIMA SIMÔES

Membro

joaquim J. Guilherme ARAGÃO

Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro/

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

VERTOTANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

ADALBERTOCLEBERVALADÃO

Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO Membro

MARIO ALVES DOS ANJOS

Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES

Membro